

Centro Hospitalar do Oeste

Deliberação n.º 298/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar (CHO) datada de 08 de fevereiro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, e de harmonia com o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou o Conselho de Administração do CHO, por unanimidade:

1 — Delegar, com a possibilidade de subdelegar, nos membros do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça, Mestre Idalécio Picanço Lourenço, Licenciado António Marques Gonçalves Curado e Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano — Presidente, Vogais Executivos, Diretor Clínico e Enfermeira Diretora, respetivamente —, a competência para a prática dos atos referentes às seguintes áreas:

1.1 — Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche: Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Serviço Financeiro, Serviço de Aprovisionamento, Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Gabinete Jurídico, Património, Planeamento e Informação para a Gestão, Auditoria Interna e Projetos Financiados.

1.2 — Vogal Executiva do Conselho de Administração, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça: Serviços Farmacêuticos, Serviço de Logística, Gestão de Doentes, Codificação e Auditoria Clínica, Serviços Hoteleiros, Serviço de Nutrição e Dietética e Serviço de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

1.3 — Vogal Executivo do Conselho de Administração, Mestre Idalécio Picanço Lourenço: Serviço de Instalações e Equipamentos, Gestão da Qualidade, Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação e Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa.

1.4 — Diretor Clínico, Licenciado António Marques Gonçalves Curado: Serviços de Ação Médica, Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, Serviço Social e Gabinete do Cidadão, Gestão de Inscritos para a Cirurgia e Serviço de Psicologia Clínica.

1.5 — Enfermeira Diretora, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano: Serviços de Enfermagem, Centro de Formação e Serviços de Esterilização.

2 — Delegar na Presidente e nos Vogais Executivos do Conselho de Administração, no âmbito das respetivas áreas supramencionadas (excetuando-se quando aqueles atos digam respeito a profissionais médicos, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, enfermeiros e assistentes operacionais adstritos à área clínica), a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de 5.000 €.

2.2 — Autorizar as escalas de trabalho de todos os grupos profissionais e autorizar os respetivos pedidos de alterações propostas;

2.3 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

2.4 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

2.6 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no país;

2.7 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*;

2.8 — Autorizar a atribuição de fardamento;

2.9 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo Centro Hospitalar, designadamente responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de qualidade dos serviços prestados;

2.10 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento, planificando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

2.11 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2.12 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

2.13 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, de todo o pessoal do Centro Hospitalar, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

3 — Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche, a competência específica para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Na área de Serviço de Gestão de Recursos Humanos:

3.1.1 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;

3.1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3.1.3 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde, profissionais de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

3.1.4 — Solicitar a verificação do estado de doença comprovada por atestado médico e requisitar médico à ADSE para esse fim;

3.1.5 — Solicitar a submissão dos trabalhadores à Junta Médica, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

3.1.6 — Autorizar os pedidos de apresentação à Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações;

3.1.7 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

3.1.8 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;

3.1.9 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica.

3.2 — Na área do Serviço Financeiro:

3.2.1 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de 1 duodécimo;

3.2.2 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e pagamento da despesa do Centro Hospitalar.

3.3 — Na área do Serviço de Aprovisionamento:

3.3.1 — Escolher o tipo de procedimento de formação de contratos a adotar, conforme o estipulado no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

3.3.2 — Designar os Júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

3.3.3 — Proceder à prática dos atos consequentes ao do ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.3.4 — Conceder adiantamentos a fornecedores, de bens e serviços e empreiteiros nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos;

3.4 — Na área de Património, autorizar a realização de arrendamento para instalações dos serviços, nos termos no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de 6.000,00€ (seis mil euros);

4 — Delegar na Vogal Executiva do Conselho de Administração, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça, a competência específica para a prática dos seguintes atos na área dos Serviços Farmacêuticos:

4.1 — Escolher o tipo de procedimento de formação de contratos a adotar, conforme o estipulado no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

4.2 — Designar os Júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

4.3 — Proceder à prática dos atos consequentes ao do ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

4.4 — Conceder adiantamentos a fornecedores, de bens e serviços e empreiteiros nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos;

5 — Delegar no Vogal Executivo do Conselho de Administração, Mestre Idalécio Picanço Lourenço, a competência específica para a prática dos seguintes atos na área do Serviço de Instalações e Equipamentos:

Autorizar despesas com seguros, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

6 — Delegar no Diretor Clínico, Licenciado António Marques Gonçalves Curado, a competência específica para a prática dos seguintes atos:

6.1 — Autorizar a disponibilização de informações e dados clínicos a quem tenha legitimidade para os solicitar;

6.2 — Assinar os Termos de Responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para a realização de exames e ou tratamentos e autorizar a respetiva despesa;

6.3 — Autorizar os Termos de Responsabilidade dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica no âmbito do n.º 4 do Despacho n.º 10430/2011, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2011;

6.4 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do Centro Hospitalar;

6.5 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.6 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante aos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.7 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.8 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.10 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.11 — Aprovar as escalas de trabalho dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.12 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.13 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.14 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

7 — Delegar na Enfermeira Diretora, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, a competência específica para a prática dos seguintes atos no que diz respeito aos grupos de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais, funcionalmente adstritos à área clínica:

7.1 — Proceder à afetação e mobilidade interna do pessoal;

7.2 — Autorizar as escalas de trabalho;

7.3 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.4 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante;

7.5 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

7.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

7.7 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação;

7.8 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País;

7.9 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;

7.10 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.11 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais;

7.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional.

8 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, nos termos do disposto do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

9 — Os membros do Conselho de Administração ficam autorizados a subdelegar todas ou parte das competências que por esta deliberação neles são delegadas.

10 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos dos Vogais Executivos do Conselho de Administração, serão as funções ora delegadas desempenhadas pela Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.

11 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos do Diretor Clínico do Conselho de Administração, Licenciado António Marques Gonçalves Curado, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

12 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos da Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

13 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

25 de fevereiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula de Jesus Harfouche.

209387264

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Declaração n.º 16/2016

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, declara-se que:

1 — Pela Declaração n.º 82/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, n.º 82, de 6 de abril de 2004 (2.ª série), foi tornado público o despacho que aprovou o Estudo Prévio da Variante à EN 103, para efeitos da entrada em vigor da faixa de reserva *non aedificandi*, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro.

2 — Atendendo à existência na zona em causa de património classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 16/2011, de 25 de maio, o que impossibilita a execução daquela variante no referido local, é revogado o despacho que aprovou a constituição da faixa de reserva *non aedificandi* para o lanço da EN 103-Variante de Gualtar, entre o Nó do Hospital e o Nó Norte (Nó do Fojo), no concelho de Braga.

22 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

209390447

Despacho n.º 3290/2016

Considerando a necessidade de transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva 2014/23/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro, relativa à adjudicação de contratos de concessão; da Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE; e da Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE;

Considerando o novo enquadramento legal europeu em matéria de contratos públicos, nomeadamente a aposta na inovação associada aos contratos públicos e os objetivos ambientais e sociais;

Considerando que o prazo de transposição das citadas diretivas termina a 18 de abril de 2016;

Considerando ainda a necessidade de atualizar e rever o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decorrente da experiência da sua aplicação, da prática jurisprudencial e dos estudos da doutrina;

Considerando, por último, que se afigura conveniente aproveitar esta oportunidade legislativa para simplificar, desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de formação dos contratos públicos, com vista ao aumento da eficiência da despesa pública, bem como introduzir melhorias e aperfeiçoamentos que visem a correta interpretação e aplicação de normas:

Assim, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Revisão do Código dos Contratos Públicos, tendo por objetivo a transposição para a ordem jurídica interna das citadas diretivas europeias bem como alterações ao regime vigente.

2 — A Comissão iniciou os seus trabalhos a 21 de dezembro de 2015 e deverá concluir os mesmos até ao dia 21 de fevereiro de 2016.

3 — A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

a) Professora doutora Maria João Estorninho, Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que coordenará;

b) Professor doutor Nuno Cunha Rodrigues, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

c) Professor doutor Miguel Assis Raimundo, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

d) Professor doutor Licínio Lopes Martins, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

e) Professora doutora Isabel Celeste Monteiro da Fonseca, da Escola de Direito da Universidade do Minho;

f) Mestre Fernando Oliveira Silva, presidente do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.;

g) Licenciada Maria João Cocco Gonçalves Teixeira, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;

h) Licenciada Dalila José Costa Romão, adjunta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação;

i) Licenciada Joaquina Maria Franco, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas.

4 — Pela participação nas reuniões da Comissão não é devida qualquer remuneração, sem prejuízo do pagamento das despesas comprovadas com as deslocações dos membros da Comissão referida no n.º 1.

18 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

209390699